



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Hospital Municipal Raul Sertã;

1.3. **Fundamentação legal:** Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21, artigo 28, I c/c art. 82 e seguintes, e artigo 3º, V do Decreto Federal nº 11.462/2023;

1.4. **Período:** 01 (um) ano a contar da publicação do extrato da ATA de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art 84 da lei 14.133/2021.

1.5. **Tipo:** Menor preço por lote, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

1.6. Aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
LOTE 1 – MATERIAIS DE UROLOGIA				
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL E URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA				
1	428889	SISTEMA/CATETER TIPO DORMIA NITINOL EM FORMATO DE CESTA OCLUSIVA, COMPOSTO EM NITINOL COM 2,8FR à 3FR – 115CM à 145CM DE COMPRIMENTO E CONFIGURAÇÃO DA CESTA EM 7MM à 10MM	UND	200
2	428889	SISTEMA/CATETER EXTRATOR PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL E URETERAL TIPO DORMIA NITINOL EM FORMATO TRIANGULAR DE APREENSÃO FRONTAL COM 1,7 A 2,2FR, 115CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE ABERTURA DE 8 A 11MM	UND	200
3	455946	CATETER DUPLO J - 6,0 - FRENTES COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, FIO DE RETIRADA E MARCAÇÃO RADIOPACA AO LONGO DO CORPO, COM DIAMETRO DE 6,0FR E COMPRIMENTO DE 22 A 30CM.	UND	100
4	455946	CATETER DUPLO J - 6,0 FRENTES DE LONGA PERMANÊNCIA - EM SILICONE RADIOPACO, DE COLORAÇÃO PRETA, 6 FR COM 22 A 30CM COM POSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES	UND	20



5	428378	CONJUNTO DE DILATADORES URETERAIS SEQUENCIAIS - UTILIZADO PARA DILATAÇÃO DO URETER, COM CAMADA MICROTÉRMICA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, CONTENDO 9 DILATADORES EM POLIETILENO EM TAMANHOS SEQUENCIAIS (6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 E 19 FR) COM 60CM DE COMPRIMENTO.	UND	50
6	428378	CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO URETERAL - PARA DILATAÇÃO DO URETER OU URETEROSCOPIA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 A 7 FR, 65CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DE BALÃO DE 4,0CM E PRESSÃO MÁXIMA DE 60PSI.	UND	50
7	428901	SISTEMA/CATETER EXTRATOR PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL E URETERAL EM FORMATO HEXAGONAL TIPO DORMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL SEM PONTA DE 1,9 À 2,4 FR COM 90CM À 120CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM NITINOL, FORMATO HEMISFÉRICO, 04 FIOS, ÓTIMA FORÇA RADIAL, MANOPLA DESMONTÁVEL EM POLIETILENO. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND	195
8	455945	CATETER OU STENT DUPLO J – 4,7 - 22 A 30CM ou 4,8FR 22 A 30CM BIOCAMPATÍVEL/BIODURÁVEL – POLÍMERO, LIVRE DE POLIURETANO, RESISTENTE À COMPRESSÃO INTRÍNSECA E EXTRÍNSECA, RESISTENTE A INCRUSTAÇÃO, RADIOPACO, REVESTIMENTO TIPO HYDROPLUS. DESCARTÁVEL , ESTÉRIL. <u>COMPATÍVEL COM O FIO GUIA HIDROFÍLICO E COM FIO PARA RETIRADA.</u>	UND	420
9	452314	FIO GUIA HIDROFÍLICO COM NÚCLEO EM NITINOL, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PONTA DE PLATINA FLEXÍVEL E TORQUE DE UM PARA UM, 0,035 INCH DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 145CM	UND	300
10	452314	FIO GUIA HIDROFÍLICO EM NITINOL 0,035 / 150 CM. NÚCLEO EM NITINOL, MAIOR FORÇA DE TRAÇÃO, RESISTENTE A CURVATURAS E TOTALMENTE HIDROFÍLICO, EXTREMIDADE DISTAL MALEÁVEL E RETA, COM REVESTIMENTO TIPO HYDROPASS. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND	560
11	485582	BAINHA DE ACESSO URETERAL PARA URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL - PARA INJEÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS E UTILIZAÇÃO DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO REVESTIDO POR CAMADA HIDROFÍLICA POR TODA SUA EXTENSÃO E HUB DE COPOLÍMERO DE ESTIRENO BUTADIENO RECOBERTO POR ELASTÔMERO 10-7FR X 35CM.	UND	85
12	485582	BAINHA DE ACESSO URETERAL PARA URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL - PARA INJEÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS E UTILIZAÇÃO DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO REVESTIDO POR CAMADA HIDROFÍLICA POR TODA SUA	UND	100



		EXTENSÃO E HUB DE COPOLÍMERO DE ESTIRENO BUTADIENO RECOBERTO POR ELASTÔMERO 10-7FR à 11FR X 45CM.		
13	399002	FIBRA ÓPTICA DE SÍLICA E DFLP QUE PROPORCIONA UMA ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDA PARA O USO HOLMIUM LASER. POSSUEM CONECTORES SMA-905, COM ARCO DE METAL QUE CONFERE UM FOCO PRECISO "BLACK HOLE". A FIBRA POSSUI UM COMPRIMENTO DE 3,5MTS E DIÂMETRO 365µM . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO O EQUIPAMENTO GERADOR DE LASER E FLEXÍVEL.	UND	180
Importante: A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, 1 (um) ureterorrenoscópio rígido e litotritador balístico completo com todos seus componentes (PROBE tamanhos variados, pedal, conexões do ar comprimido) que devem permanecer constantemente a disposição da equipe médica no centro cirúrgico e caso haja avaria dos mesmos em seu manuseio e constatado que não foi ocasionado por mau uso, outro aparelho deverá ser disponibilizado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas). A empresa ainda deverá disponibilizar em regime de comodato para a realização de cirurgias eletivas, o gerador de laser, um ureterorrenoscópio flexível analógico e um ureterorrenoscópio flexível digital para todos os procedimentos cirúrgicos, cabendo a unidade neste caso um aviso prévio a empresa para disponibilização com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. A empresa deverá disponibilizar profissional técnico operador dos equipamentos em comodato sempre que necessário.				
14	308076	KIT NEFROSTOMIA (PUNÇÃO) COM 01 CATÉTER TIPO PIGTAIL 12 FR, COM TORNEIRA DE 01 VIA, 01 AGULHA DE PUNÇÃO DE 12 GA COM 2 PARTES, 01 FIO GUIA PTFE PONTA J DIÂMETRO 0,035" X 80 CM, 02 DILATADORES FACIAIS RADIOPACOS DE 10 FR / 14 FR E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL -	UND	34
15	428918	CESTA ARTICULÁVEL PARA RETIRADA DE CÁLCULO DESCARTÁVEL EM NITINOL, 4 FIOS, COM CONTROLE DESLIZANTE E POSICIONAMENTO E BOTÃO DE ARTICULAÇÃO, 2.2FR 110CM -130CM / 2.4FR 115CM PERMITE ARTICULAR SUA ABERTURA PARA MELHOR POSICIONAMENTO E RETIRADA DE FRAGMENTOS.	UND	66
LOTE 2 – MATERIAIS DE UROLOGIA				
16	297571	CAPA PROTETORA PARA COBRIR CABOS DE FIBRA ÓTICA E MICROCÂMARAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSLÚCIDO IMPERMEÁVEL. MEDINDO 14,5CM LARGURA X 1,50M DE COMPRIMENTO, COM 02 TIRAS NAS SUAS EXTREMIDADES DE APROXIMADAMENTE 15CM, PARA POSSIBILITAR QUE SEJAM AMARRADAS AOS EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL- ESTÉRIL.	UNID	960
17	388926	EXTENSÃO PARA IRRIGAÇÃO ARTROSCÓPICA COM ATÉ 4 (QUATRO) VIAS. CONFECCIONADAS EM PVC FLEXÍVEL. COM CORTA FLUXO CENTRAL E INDIVIDUAL. PONTA INTRODUTORA	UNID	400

		PARA ADAPTAÇÃO AOS FRASCOS E BOLSAS DE SORO. CLAMPS PARA INTERROMPER A IRRIGAÇÃO. DUPLA EMBALAGEM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO.		
18	615301	EXTENSOR PARA Sonda de GASTROSTOMIA/JEJUNOSTOMIA COM PONTEIRA ESCALONADA - O ADAPTADOR INCLUIDO COM APROXIMADAMENTE 12CM, TUBO EM PVC COM CORTA FLUXO E CONECTOR FEMEA LUER.	UND	400
LOTE 3 - URETROTOMIA INTERNA ENDOSCÓPICA				
19	382727	FACA DE SACKS , COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO STORZ	UNID	50
LOTE 04 – RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA (RTUB)				
20	302509	ALÇA DE RTU (RESSECÇÃO) 24 FR, MONOPOLAR , COMPATÍVEL COM A MARCA STORZ.	UNID	80
21	390788	ALÇA DE RTU (COAGULAÇÃO) 24 FR, TIPO ROLLER BALL, MONOPOLAR , COMPATÍVEL COM A MARCA STORZ.	UNID	50
22	355485	EVACUADOR DE ELLIK . FABRICADO EM SILICONE, CORPO ANATÔMICO TOTALMENTE MALEÁVEL (MAIOR SUCÇÃO), FILTRO ANTI-RETORNO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO DA MARCA STORZ.	UNID	80
23	356901	SISTEMA DE SLING COM ABORDAGEM TRANS-OBTURATÓRIA , PARA TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA. NELE DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE: - MALHA DE POLIPROPILENO, AGULHAS DE AÇO INOXIDAVEL E ALÇAS PARA FACILITAÇÃO DA PASSAGEM DA MALHA, ABA CENTRALIZADORA AZUL, SEM REVESTIMENTO DA BAINHA PLASTICA NO SEGMENTO SUBURETRAL SEM REBARBAS, SENDO A TELA NECESSARIAMENTE COM 0,66MM DE ESPESSURA, TAMANHO DOS PONTOS 1 182UM, TAMANHO DA FIBRA EM 0,15MM DE DIAMETRO E PESO 100G/M2.	UNID	25
LOTE 05 - RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTUP)				
24	461258	ELETRODO BIPOLAR DE RTU TIPO ALÇA DE CORTE (30 GRAUS), COM 2 HASTES E 24FR.	UND	50
25	461258	ELETRODO BIPOLAR DE RTU TIPO ROLLER BALL (COAGULAÇÃO) DE 24FR.	UND	50
26	355485	EVACUADOR DE ELLIK. FABRICADO EM SILICONE, CORPO ANATÔMICO TOTALMENTE MALEÁVEL (MAIOR SUCÇÃO) - FILTRO ANTI-RETORNO DE MATERIAL COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO A SER FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO.	UND	50

Importante:

A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato, para todos os procedimentos eletivos, no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, **todo o instrumental necessário para realização da rtu de próstata** - elemento de trabalho, ressectoscópio, camisa giratória, obturador e cabo compatível com gerador bipolar além do próprio



gerador bipolar.				
LOTE 06 - CISTOLITOTRIPSIA A LASER				
27	438264	FIBRA ÓPTICA LASER DIÂMETRO 600 uM	UND	25
28	613142	FIBRA ÓPTICA LASER DIÂMETRO 1.000 uM	UND	25
Importante: A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato, para todos os procedimentos eletivos, no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, todo o instrumental necessário para realização da cistolitotripsia a laser e o gerador do laser compatível com a fibra óptica laser.				
LOTE 07 - INSUMOS PARA O SERVIÇO DE UROLOGIA				
29	477891	PINÇA ESTÉRIL DO TIPO EXTRATORA TRIDENTE RÍGIDA DE AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM URETRORRENOSCÓPIO SEMIRIGIDO - COM 4,1FR E 56CM DE COMPRIMENTO, CAPAZ DE REALIZAR EXTRAÇÃO DE LITIASE, CATETER DUPLO J E CORPOS ESTRANHOS. PARA USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	UND	20
30	399922	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO NO INTRAOPERATÓRIO DE RTU DE BEXIGA E RTU DE PRÓSTATA - SORBITOL 27MG/ML MANITOL 5,4MG/ML FRASCO COM 1.000ML. USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	FRASCO	1000
31	303885	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO NO INTRAOPERATÓRIO DE CIRURGIAS ENDOUROLÓGICAS DO TIPO GLICINA JP 1,5% EM BOLSA PVC COM 3.000ML INJETÁVEL. USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	FRASCO	1000
32	438520	DRENO E RESERVATÓRIO DE SUCÇÃO PARA CAVIDADE ABDOMINAL EM FORMATO DE PÊRA, PRODUZIDO EM PVC, RADIOPACO COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM INTERCALADOS COM 15FR E RESERVATÓRIO TIPO PÊRA COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 200ML. USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	UND	50
33	438578	SONDA FOLEY 3 VIAS ESTÉRIL - TAMANHO 20 - MATERIAL SILICONE USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	UND	340
34	438575	SONDA FOLEY 3 VIAS ESTÉRIL - TAMNAHO 22 - MATERIAL SILICONE USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	UND	416
35	438576	SONDA FOLEY 3 VIAS ESTÉRIL - TAMANHO 24 - MATERIAL SILICONE USO EXCLUSIVO DA UROLOGIA	UND	344

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde



que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, na forma da legislação e dos entendimentos aplicáveis.

1.9.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, a compatibilidade com o Plano Plurianual.

1.10. Portanto, trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.10.1. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a ocorrência de falhas ou substituição gradativa nas unidades de saúde, não sendo possível determinar o momento exato de cada requisição durante a vigência da ata.

1.10.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório inicial (órgãos não participantes ou "caronas").

1.10.3. A referida vedação afasta a possibilidade prevista no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade de resguardar o planejamento estratégico de contratações deste Órgão Gerenciador.

1.11. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante de um insumo utilizado frequentemente dentro da Unidade de Saúde, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.12. O Contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato do Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme dispõe o art. 107 da lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados;

2.2. MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, pelo período de 01 (um) ano visando a contemplar materiais / insumos a serem utilizados em procedimentos cirúrgicos de pacientes eletivos e ou urgência do Hospital Municipal Raul Sertã, estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes.

2.3. Os materiais de urologia são cruciais na Unidade, pois permitem o diagnóstico e tratamento eficaz de uma ampla gama de condições que afetam o sistema urinário e reprodutivo masculino.

2.4. O material urológico é utilizado no manejo de diversas patologias, incluindo: Cânceres (prostata, bexiga e rim), incontinência urinária, infecções do trato urinário, Cálculos renais (também conhecido como nefrolitotripsia percutânea, é um procedimento minimamente invasivo que permite remover cálculos renais muito grandes que não poder ser tratados de outra forma. A nefrolitotripsia percutânea é indicada para cálculos maiores de 20mm, cálculos de cistina (muito rígidos), cálculos coraliformes (que ocupam grande parte do rim) e cálculos complexos), entre outras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Trata-se de Aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ** pelo período de 01 (um) ano.
- 3.2. A aquisição a contratar é enquadrada como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de aquisições usuais de mercado.
- 3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na hipótese legal prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, justificando-se por ser conveniente para a Administração a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Essa modalidade adequa-se à necessidade de manter o abastecimento frequente e contínuo dos insumos de urologia para o Hospital Municipal Raul Sertã, permitindo solicitações sob demanda ao longo da vigência da ata, otimizando a gestão de estoque da unidade.
- 3.4. Vale lembrar que o SRP há apenas a prerrogativa de contratação, porém, não é garantida a obrigação futura ou compromisso, assim, o quantitativo a ser adquirido será de acordo com a necessidade demandada pelas unidades requisitantes.
- 3.5. Quanto à adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, a Administração entende por adequada a escolha visando possibilitar a competitividade aos participantes, dessa forma assegurando maior economicidade na aquisição.
- 3.6. Portanto, para a presente, foi determinado a Modalidade Pregão Eletrônico, via Registro de Preço, tipo Menor Preço por lote, para possibilitar a competitividade aos participantes, assegurando uma maior economicidade na aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro ANVISA, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 4.2. A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, 1 (um) ureterorrenoscópio rígido e litotritador balístico que devem permanecer constantemente a disposição da equipe médica no centro cirúrgico e caso haja avaria dos mesmos em seu manuseio e constatado que não foi ocasionado por mal uso, outro aparelho deverá ser disponibilizado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas). A empresa ainda deverá disponibilizar em regime de comodato para a realização de cirurgias eletivas, o gerador de laser, um ureterorrenoscópio flexível analógico e um ureterorrenoscópio flexível digital para todos os procedimentos cirúrgicos, cabendo a unidade neste caso um aviso prévio a empresa para disponibilização com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. A empresa deverá disponibilizar profissional técnico operador dos equipamentos em comodato sempre que necessário.
- 4.4. A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato, para todos os procedimentos eletivos, no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, todo o instrumental necessário para realização da rtu de próstata - elemento de trabalho, ressectoscópio, camisa giratória, obturador e cabo compatível com gerador bipolar além do próprio gerador bipolar.



4.5. A empresa ganhadora deverá disponibilizar em regime de comodato, para todos os procedimentos eletivos, no mínimo 1 (um) cistoscópio completo (ponte e camisa), ótica para cistoscópio compatível de 30 graus, todo o instrumental necessário para realização da cistolitotripsia a laser e o gerador do laser compatível com a fibra óptica laser.

4.6. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.7. As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

4.8. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.9. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.10. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.10.1. Sustentabilidade:

4.10.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1.2. A Contratada deverá apresentar a relação dos itens contendo a respectiva marca e fabricante, bem como as comprovações em relação a tais produtos;

4.10.1.3. A Contratada deverá apresentar documento comprobatório do registro na ANVISA dos itens, conforme legislação vigente;

4.11. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021):**

4.12. A indicação da marca acima descrita tem por objetivo a padronização do objeto em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração no Município, conforme alínea b, parágrafo I, Art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.13. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.13.1. Não cabe para o presente objeto.

4.14. **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:**

4.14.1. Não Cabe.

4.15. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

4.15.1. Não Cabe.



4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, devido à natureza do objeto solicitado no presente.

4.17 Equivalências técnicas:

4.17.1 Para todos os itens especificados neste Termo de Referência serão aceitas **equivalências técnicas comprovadas**, desde que devidamente aprovadas pelo setor técnico das unidades requisitantes.

4.17.2 Para a aprovação das equivalências técnicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios: catálogos técnicos detalhados; fichas técnicas completas; certificados de conformidade; e registros válidos na ANVISA.

4.17.3 Toda a documentação apresentada será submetida à análise técnica pelas unidades requisitantes para verificação da conformidade e adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sob demanda, conforme conveniência e necessidade da unidade requisitante.

5.2. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:

5.2.1. **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO – RUA GENERAL OSÓRIO. Nº 324 - CENTRO - NOVA FRIBURGO – RESPEITANDO OS DIAS DE ENTREGA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 09H ÀS 16H;**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.13. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.



6.14. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.15. O(s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.16. O(s) fiscal (is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.18. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.19. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.19.1. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.19.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.19.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.19.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser **EMITIDAS** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 – AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

7.2. Todos os materiais deverão ser **ENTREGUES** ao **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ – RUA GENERAL OSÓRIO. Nº 324 - CENTRO - NOVA FRIBURGO – RESPEITANDO OS DIAS DE ENTREGA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 09H ÀS 16H; .**

7.3. **DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

7.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023 e Decreto nº 3.116 de 18 de setembro de 2024. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.3.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo



Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4. DO PAGAMENTO DA DESPESA:

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, fundamentada através da lei nº 14.133/2021, de acordo com o disposto nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Termo de Referência;

8.2. Para exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

8.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.8 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

8.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

8.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

8.5.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.5.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.5.7 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.8 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.5.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.10 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.11 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.5.12 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.13 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CNPJ), em plena validade;

8.6.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto



contratado, dentre outros documentos.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

- A. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- B. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- C. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- D. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- E. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- F. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- G. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- H. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- I. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- J. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- K. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- L. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- M. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 DA CONTRATANTE:

- A. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



- B. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- C. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- D. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- E. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- G. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- H. Demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.2. Comete infração administrativa a contratada que:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.6. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.7. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.9. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.12. As sanções aplicáveis à contratada, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada, conforme a gravidade da infração, observando-se o princípio da proporcionalidade e o devido processo administrativo. Nos termos do §7º do referido artigo, apenas a sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sendo vedada a cumulação entre estas últimas. O presente Termo de Referência observará tais disposições legais, garantindo a regularidade do procedimento sancionatório e a observância dos direitos de ampla defesa e contraditório;

10.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.823.379,82 (um milhão e oitocentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Hospital Municipal Raul Sertã	36001.10.302.1004.2.141	1600	33.90.30.08

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria de Saúde.

Nova Friburgo/RJ, 04 de maio de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Matheus Barros de Lima Matr.: 302.645	Luiz Phelipe Cidade Trindade Matr.: 301.945

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454